



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.376 RO de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.78/2023	
Referência:	Processo nº P2023/105978-1	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a minuta do novo Plano de Cargos e Salários instituída pela Comissão Especial designada pela Portaria n. 048, de 16 de Outubro de 2023.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/105978-1, que dispõe sobre a minuta do novo Plano de Cargos e Salários proposta pela Comissão Especial designada pela Portaria n. 048, de 16 de Outubro de 2023, elaborada com o subsídio de consultas em outros Conselhos de Fiscalização Profissional para formatação da tabela salarial e; Considerando o Relatório da Comissão Especial que apresenta estudo para a implantação do Novo Plano de Cargos e Salários, que abrangerá os futuros empregados do Crea-MS que serão admitidos por meio de Concurso Público, para atender as necessidades do Crea-MS, **DECIDIU** por: 1) Aprovar parcialmente a minuta do novo Plano de Cargos e Salários proposta pela Comissão Especial designada pela Portaria n. 048, de 16 de Outubro de 2023, considerando as seguintes alterações: 1.1) Adotar como tabela salarial inicial para os cargos efetivos a média coletada junto a outros Conselhos e que consta no relatório apreciado, sendo: R\$ 2.171,42 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para o Nível Médio I, R\$ 2.737,88 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o Nível Médio II, R\$ 5.116,92 (cinco mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos) para o Nível Superior I, e R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) que corresponde a 6 (seis) vezes o salário mínimo do exercício de 2022, consoante ao disposto no art. 82, da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, alterado pela Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPFs n. 53, 149 e 171 STF, para o Nível Superior II; 1.2) Adotar como força de trabalho para o cargo de Profissional do Sistema Confea/Crea 9 (nove) empregados para Campo Grande, mantendo 1 (um) para Dourados e totalizando 10 (dez) empregados para o cargo de Profissional do Sistema Confea/Crea. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Mário Basso Dias Filho, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Antonio Luiz Viegas Neto, Maristela Ishibashi Toko de Barros.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello

Presidente